



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

“Altera o inciso I, § 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.488, de 15 de julho de 2004, que cria o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Afro Descendente e dá outras providências”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O inciso I, § 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.488 de 15 de julho de 2004, que cria o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Afro Descendente passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada.


§ 2º. - Os Conselheiros e respectivos suplentes de que trata o inciso I, serão eleitos através de fórum promovidos pelos diversos segmentos da Sociedade Civil Organizadora, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

§ 3º. - A função do membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e será desenvolvida sem prejuízo de qualquer remuneração.”

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de setembro de 2005 –
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PJ/cr nº 32/2005 = PM
Autógrafo nº 041.09.05 = CM
Processo nº 1.726/05 = PM
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
2005

Respeito por você